



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Indicação nº 02/2025

Indico ao Chefe do Executivo, para que este crie uma lei municipal que reduz a carga horaria de trabalhos para servidores públicos municipais com filhos diagnosticado com Transtorno Espectro Autista (TEA) ou deficiência física ou mental.

JUSTIFICATIVA

Justifico este pleito, tendo em vista que já existe lei federal que dá esse direito ao funcionário público federal lei 8.112\1990 artigo 98 e também está previsto esse tipo apoio na lei 13.146\2015 do estatuto da pessoa com Deficiência. Assim, peço que o executivo crie uma lei municipal, para que o funcionário(a) possa ter esse direito e com isso manter uma rotina de maior de acolhimento e cuidado com seu filho(a) ou conjugê.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2025.

FABRICIO CARLOS DE JESUS SAMPAIO
Vereador